



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10785 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.

Demite servidor do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, conforme o que consta nos autos do Processo nº 001/CF/CGAG/2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica demitido o servidor **OSCAR PEREIRA LEITE JÚNIOR**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 300011786, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Finanças, nos termos do artigo 170, incisos IV e XI, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 2º Fica o referido servidor incompatibilizado para nova investidura em cargo público no Estado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 170, parágrafo único, da Lei Complementar nº 68, de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

Publicado no Diário Oficial
n.º 5382 de dia 23/12/03



GOV. DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10.231 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003

Para cumprir o disposto no art. 17, inciso II, da Constituição do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso II, da Constituição do Estado de Rondônia, e tendo em vista o disposto no art. 17, inciso II, da Constituição do Estado de Rondônia, resolve:

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o cargo de **SECRETÁRIO DE ESTADO** do Poder Executivo do Estado de Rondônia, com o código de cargo 1000/1780, pertencente ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Estado de Rondônia, com o vencimento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e 7% de gratificação.

Art. 2º - Fica instituído o cargo de **SECRETÁRIO DE ESTADO** do Poder Executivo do Estado de Rondônia, com o código de cargo 1000/1780, pertencente ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Estado de Rondônia, com o vencimento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e 7% de gratificação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado em 23 de dezembro de 2003, às 14h30min, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

~~SECRETARIA DE ESTADO~~
~~SECRETARIA DE ESTADO~~
~~SECRETARIA DE ESTADO~~